



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUARTA-FEIRA, 15 DE JUNHO DE 2022

ANO: VIII

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002688 - 52 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

DECRETO Nº 104/2022.
15 DE JUNHO DE 2022.

**NOMEIA OS MEMBROS DA
COMISSÃO ORGANIZADORA DO 2º
FIC – FESTIVAL ITABAIANENSE DE
CANÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal nº 2.443, de 18 de junho de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia os membros da Comissão Organizadora do 2º FIC – Festival Itabaianense da Canção, com a seguinte composição:

- I. Roosevelt Alves de Santana, Presidente da Comissão Organizadora do FIC (Secretário de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer): membro nato;
- II. Leide Ane Santos Meneses;
- III. Elaine Cristina dos Santos Cunha.

Art. 2º. Delega à Comissão Organizadora do FIC os poderes para resolver os casos omissos na Lei Municipal nº 2.443, de 18 de junho de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Itabaiana/SE, 15 de junho de 2022.


ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito do Município de Itabaiana



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUARTA-FEIRA, 15 DE JUNHO DE 2022

ANO: VIII

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002688 - 52 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO DE ITABAIANA GRANDE
Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer.
Álvaro Fonseca de Oliveira, nº 466, Itabaiana/SE | CEP 49.500-000
culturaeesporteitabaiana@gmail.com



2º FIC - FESTIVAL ITABAIANENSE DE CANÇÃO

REGULAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, por meio da Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, com supedâneo na Lei Municipal nº 2.443 de 18 de junho de 2021, torna público que promoverá o **2º FIC - Festival Itabaianense de Canção**, a ser realizado no dia 28 de agosto de 2022, conforme regulamento abaixo:

Artigo 1º - DA COMPETÊNCIA E DA DATA DE REALIZAÇÃO DO EVENTO:

1.1. O 2º FIC - Festival Itabaianense de Canção será realizado pela Prefeitura Municipal de Itabaiana, Estado de Sergipe, através da Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer.

1.2. O evento será realizado na cidade de Itabaiana, no dia 28 de agosto de 2022, em local a ser definido pela Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer e com acesso exclusivo aos candidatos inscritos no 2º FIC.

Artigo 2º - DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições no 2º FIC - Festival Itabaianense de Canção será realizada no período de 20 de junho a 30 de julho de 2022.

2.2. As inscrições poderão ser realizadas através de Formulário Eletrônico, disponível no sítio oficial no município (www.itabaiana.se.gov.br), ou presencialmente, na sede da Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, situada à rua Álvaro Fonseca de Oliveira, nº 466 (fundo do Cemitério Santo Antônio e Almas de Itabaiana).

2.2.1. Os candidatos que realizarem suas inscrições através de Formulário Eletrônico, deverão entregar os documentos constantes do item 2.4 na sede da Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, situada à rua Álvaro Fonseca de Oliveira, nº 466 (fundo do Cemitério Santo Antônio e Almas de Itabaiana).

2.3. As inscrições serão gratuitas e, a depender da categoria, abertas aos moradores do Município de Itabaiana e do Estado de Sergipe.

2.4. Deverão os candidatos, no ato da inscrição, anexar:

2.4.1. cópia de RG, CPF e comprovante de residência;

2.4.2. 06 (seis) vias impressas com a letra da canção (digitado);

2.4.3. 06 (seis) mídias com a música gravada.

2.5. Cada candidato poderá inscrever até 02 (duas) músicas no Festival.

2.6. Ao se inscrever, o candidato declara ser autor da canção ou estar autorizado, por seu proprietário, para concorrer com ela no 2º FIC - Festival Itabaianense de Canção, isentando os organizadores do evento da imputação de responsabilidade decorrente de eventual discussão que envolva os seus direitos autorais.

2.7. Ao se inscrever, os candidatos (classificados) cedem ao na 2º FIC - Festival Itabaianense de Canção, o direito de incluir as suas músicas em CD para divulgação e/ou para download gratuito através do site da Prefeitura Municipal de Itabaiana (www.itabaiana.se.gov.br). Cedem, ainda, o direito de divulgação de



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUARTA-FEIRA, 15 DE JUNHO DE 2022

ANO: VIII

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002688 - 52 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO DE ITABAIANA GRANDE
Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer.
Álvaro Fonseca de Oliveira, n° 466, Itabaiana/SE | CEP 49.500-000
culturaeesporteitabaiana@gmail.com



imagem e som de suas apresentações em veículos de comunicação, assim como na publicidade do evento (**Anexo II - Ficha de autorização de uso de imagem**).

2.8. É vedada a participação no 2º FIC - Festival Itabaianense de Canção de membro da Comissão Organizadora ou de seus parentes até o 3º grau.

Artigo 3º - DA CANÇÃO:

- 3.1. As canções deverão ser inéditas e autorais, na letra e na melodia.
- 3.1.1. Entende-se por inédita, a canção não distribuída comercialmente em larga escala.
- 3.1.2. Entende-se por original, a canção que não contiver plágio, adaptação ou citação poética e musical de outro autor ou compositor.
- 3.2. Os candidatos só poderão concorrer no Festival com canções escritas no idioma português (brasileiro).
- 3.3. Não há restrições a gêneros musicais.
- 3.4. Os candidatos, quanto ao material a ser apresentado na inscrição, deverão observar as seguintes orientações:
 - 3.4.1. A canção deve ser digitada com fonte Arial 12 ou Times New Roman 12 e apresentada em 06 (seis) vias impressas;
 - 3.4.2. A canção deve ser gravada, no formato mp3, em 06 (seis) mídias distintas e nelas deverá ser salvo também, no formato PDF, o arquivo com a letra da canção, conforme especificado na letra "a";
 - 3.4.3. A gravação deve conter a letra e a linha melódica da música (não é necessário o acompanhamento de instrumento musical);
 - 3.4.4. Não serão aceitas canções gravadas em eventos;

Artigo 4º - DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO 2º FIC, DA COMISSÃO SELECIONADORA DAS CANÇÕES E DO JURI POPULAR:

- 4.1. A Comissão Organizadora do 2º FIC será formada por 03 (três) servidores públicos do município de Itabaiana, Sergipe, sob qualquer vínculo, designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, ocupando o Secretário de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer a função de presidente, por ser ele membro nato.
- 4.2. Será designada Comissão Seleccionadora das Canções a ser formada por 03 (três) ou 05 (cinco) profissionais técnicos capacitados, dentre eles, músicos, compositores, críticos musicais, escritores, professores, artistas, jornalistas, dentre outros, escolhidos pela Comissão Organizadora do 2º FIC.
- 4.3. O Festival contará com categoria em que o vencedor será escolhido pelo "Juri Popular", através de canal eletrônico a ser informado posteriormente pela Comissão Organizadora do 2º FIC.
 - 4.3.1. Não caberá recurso da escolha através de Juri Popular.

Artigo 5º - DA PRÉ-CLASSIFICAÇÃO:

- 5.1. Caberá à Comissão Seleccionadora das Canções, tendo por base as informações, os documentos e as mídias apresentadas pelos candidatos, pré-



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabaiana.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUARTA-FEIRA, 15 DE JUNHO DE 2022

ANO: VIII

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002688 - 52 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO DE ITABAIANA GRANDE
Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer.
Álvaro Fonseca de Oliveira, nº 466, Itabaiana/SE | CEP 49.500-000
culturaesporteitabaiana@gmail.com



classificar 12 (doze) canções, dentre as inscritas, para se apresentar, pessoalmente, na data designada para a realização do Festival.

5.1.1. Das 12 (doze) canções selecionadas, 06 (seis) serão escolhidas dentre as inscritas para a Categoria Local e 06 (seis) dentre as inscritas para a Categoria Estadual.

5.2. Como critério para a pré-classificação das 12 (doze) canções, deverá a Comissão Seleccionadora das Canções atribuir-lhes pontuação de 0 a 10, de acordo com os critérios de melhor letra e melhor melodia.

Artigo 6º - DA APRESENTAÇÃO E DA SELEÇÃO FINAL:

6.1. As canções pré-selecionadas serão apresentadas pelos candidatos no dia 28 de agosto de 2022, em local a ser definido pela Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, sob pena de desclassificação.

6.2. A apresentação das canções, na data designada no item 6.1, será pela modalidade presencial, com acesso exclusivo aos candidatos inscritos no 2º FIC, sendo vedada, salvo determinação posterior, a presença de público no local.

6.3. O 2º FIC - Festival Itabaianense da Canção será transmitido ao vivo, via internet, através dos canais a serem disponibilizados pela Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer em momento posterior.

6.4. A ordem de apresentação das músicas será definida através de sorteio, nos 30 (trinta) minutos que antecedem o início do evento, com a participação das Comissões Organizadoras do 2º FIC e Seleccionadora das Canções, bem como dos candidatos presentes.

Artigo 7º - DAS CATEGORIAS E DOS PRÊMIOS:

7.1. O valor total da premiação a ser distribuída entre os candidatos vencedores do 1º FIC – Festival Itabaianense de Canção é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

7.2. O Festival Itabaianense de Canção contará com as seguintes categorias:

7.2.1. Categoria Local:

7.2.1.1. 1º Lugar: R\$ 5.000,00

7.2.1.2. 2º Lugar: R\$ 3.000,00

7.2.1.3. 3º Lugar: R\$ 2.000,00

7.2.2. Estadual:

7.2.2.1. 1º Lugar (Premiação Única): R\$ 5.000,00

7.2.3. Melhor intérprete: R\$ 3.000,00

7.2.4. Juri Popular: R\$ 2.000,00

7.3. Todos os pré-classificados concorrerão nas categorias “Melhor intérprete” e “Juri Popular”.

7.4. Os prêmios serão pagos, obrigatoriamente, através de depósito bancário em conta corrente de titularidade do candidato vencedor, não sendo possível, em nenhuma hipótese, o recebimento da quantia através de interposta pessoa.

Artigo 8º – DA IMPOSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DO 2º FIC:

8.1. Na impossibilidade de realizar o 2º FIC, após o período de inscrição dos candidatos, poderá a Comissão Organizadora deliberar por selecionar os



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabaiana.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUARTA-FEIRA, 15 DE JUNHO DE 2022

ANO: VIII

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002688 - 52 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO DE ITABAIANA GRANDE
Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer.
Alvaro Fonseca de Oliveira, nº 466, Itabaiana/SE | CEP 49.500-000
culturaeesporteitabaiana@gmail.com



vencedores, de acordo com as categorias nas quais estiverem inscritos, utilizando-se da documentação entregue no momento da inscrição, com destaque aos arquivos impressos e mídia de gravação da canção.

Artigo 9º - DAS OMISSÕES

9.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do 2º FIC – Festival Itabaianense de Canção.

9.2. O descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste Regulamento, ensejará a desclassificação sumária do candidato.

Itabaiana/SE, 15 de junho de 2022.

Roosevelt Alves de Santana
Secretário da Cultura, Lazer
Esporte e Juventude

Roosevelt Alves de Santana
Secretário de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer
Presidente da Comissão Organizadora do 2º FIC

Leide Ane Santos Meneses
Leide Ane Santos Meneses
Membro da Comissão Organizadora do 2º FIC

Elaine Cristina dos Santos Cunha
Elaine Cristina dos Santos Cunha
Membro da Comissão Organizadora do 2º FIC



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabaiana.se.gov.br